

Lei nº 214/60

A Câmara Municipal de Cambé, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica criada a Biblioteca Pública Municipal que funcionará em prédio construído para tal fim;
- Art. 2º - A referida Biblioteca funcionará sob a orientação do Instituto Nacional do Livro, de acordo com o convênio firmado entre a Prefeitura e o dito Instituto;
- Art. 3º - A Biblioteca Pública Municipal figurará no orçamento para 1961, no código 3-8 - Educação e Cultura, Dotação nº 19, verba 3-4/8 - 40;
- Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Municipalidade de Cambé,
em 15 de dezembro de 1960.

Dr. José dos Santos Rocha
pref. munic.

Dr. Antonio Gervasio Rodato
leut. ida.

AUTENTICAÇÃO

Esta cópia confere com o original que se acha arquivada nesta Prefeitura.

Cambé, 08/07/2014

Simone Randes Conceição

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO